

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****SANTANDER CRESCIMENTO MEGA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

("Fundo") ("Classe")

**53.561.905/0001-05****DATA:** 15/03/2024**Regras de Movimentação da Classe****Aplicação Inicial Mínima:** R\$ 1,00**Aplicação Adicional Mínima:** R\$ 1,00**Resgate Mínimo:** R\$ 1,00**Saldo Mínimo Residual <sup>(1)</sup>:** R\$ 1,00**Horário de Movimentação:** das 9:00 horas às 15:59 horas (horário de Brasília)

<sup>(1)</sup> Saldo Mínimo Residual é o valor mínimo que deve permanecer na Classe no momento da solicitação de um resgate. Caso o saldo remanescente na Classe fique abaixo do mínimo permitido, o resgate parcial não será autorizado, sendo necessária, então, a alteração do valor solicitado ou a solicitação de um resgate total.

**Informações Sobre a Autorregulação Anbima****TIPO ANBIMA:** Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento

**DESCRIÇÃO DO TIPO ANBIMA:** As Classes que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duração média ponderada da carteira, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo ao gestor. Excluem-se estratégias que impliquem exposição de renda variável. Investem no mínimo 80% em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

**Tributação****Imposto de Renda ("IR"):**

O Gestor assumirá o compromisso de manter carteira de ativos da Classe com prazo médio superior a 365 dias. Os rendimentos das aplicações dos Cotistas em classes de fundos de investimento de longo prazo estarão sujeitos às tributações: (i) no resgate ou na amortização, a contar da aplicação, o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR às alíquotas de: (a) 22,5% quando efetuado até 180 dias; (b) 20% quando efetuado após 180 dias até 360 dias; (c) 17,5% quando efetuado após 360 dias até 720 dias; e (d) 15% quando efetuado após 720 dias. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos; e (ii) semestral, com a incidência adicional e periódica de IR nos meses de maio e novembro, à alíquota de 15% (come-cotas) sobre os rendimentos produzidos no período.

Na hipótese do prazo médio da carteira da Classe permanecer igual ou inferior a 365 dias por mais de 3 vezes ou por mais de 45 dias no ano, os Cotistas passarão a ser tributados conforme tributações aplicáveis às classes de fundos de investimento de curto prazo, quais sejam: (i) no resgate ou na amortização, a contar da aplicação, o rendimento produzido sofrerá a incidência do IR às alíquotas de: (a) 22,5% quando efetuado até 180 dias; e (b) 20% quando efetuado após 180 dias. Nessa ocasião, os valores adiantados quando da ocorrência dos come-cotas semestrais serão descontados para fins de determinação do montante a ser efetivamente recolhido aos cofres públicos; e (ii) semestral, com a incidência adicional e periódica de IR, nos meses de maio e novembro, à alíquota de 20% (come-cotas) sobre os rendimentos produzidos no período.

**IOF/Títulos:** resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há incidência de IOF, conforme Anexo do Decreto 6306/2007.

O tratamento tributário pode variar conforme a natureza jurídica do cotista ou da operação contratada pela Classe pela instituição de novos tributos ou alteração das alíquotas vigentes. Ainda, na hipótese da Classe realizar investimentos no exterior, a Classe e, conseqüentemente, seus cotistas, poderão se sujeitar a um tratamento tributário diverso do acima exposto. A carteira da Classe está isenta de IR e sujeita à alíquota zero de IOF.

**Política Relativa ao Exercício de Direito de Voto**

O Gestor adota política de exercício de direito de voto ("Política de Voto") em assembleias de companhias e/ou *classes de fundos de investimento* nas quais a Classe detenha participação, conforme condições descritas na Política de Voto disponível nos sites [www.santanderasset.com.br](http://www.santanderasset.com.br) ou [www.santander.com.br](http://www.santander.com.br).

O objetivo da Política de Voto é estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão o Gestor no exercício do direito de voto, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão.

O GESTOR DESTA FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO

DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

Cabe ao Administrador, desde que requisitado pelo Gestor, representar a Classe no exercício do direito de voto.

#### **Demais Prestadores de Serviço**

**Escriturador de Cotas: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42

**Principal Distribuidor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42

**Custodiante/ Controladoria e Processamento de Ativos: S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 62.318.407/0001-19

**Auditor Independente: PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20.